LEI Nº 449/87

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providência.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Criar no Município, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Visando melhor o atendimento na área de Saúde e assistência Social.

Art. 2º - Para provimento do cargo de titular do referido Órgão, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a nomear ou designar pessoa habilitada, que proverá cargo em comissão, isto se fará em tempo determinado pelo poder executivo.

Art. 3º - As despesas de Manutenção e investimento da referida Secretaria, correrão à conta dos seguintes itens do orçamento geral do Município:

07:00 - ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.10 - UNIDADE - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA, e dotações específicas gerais do órgão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publica-ção.

Matos Costa, em 09 de Outubro de 1987

NELSON CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado em 9/11/87
Jornal Nº 2.110
Assinatur.